

LEI Nº 7312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
Nº 1737, DE 13 DE MARÇO DE 1974,
QUE FIXA OS FERIADOS NO MUNICÍPIO
DE ARAÇATUBA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1737, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados no Município de Araçatuba, nos termos da Lei Federal nº 9903, de 12 de setembro de 1995, os dias 20 de novembro, 02 de dezembro, sexta-feira da Semana Santa e `Corpus Christi`."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6924, de 22 de outubro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 09 de novembro de 2010, 101 anos da Fundação de Araçatuba e 88 anos de Sua Emancipação Política.

APARECIDO SÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

APARECIDA MARTA DOURADO E CASTRO
Chefe do Gabinete do Prefeito

EVANDRO DA SILVA
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais